

PORTARIA NORMATIVA Nº 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação da Portaria Normativa nº 7, de 11 de setembro de 2024, que dispõe acerca da utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando o Inciso II do art. 91 do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelece que compete às comissões ordinárias apreciarem e deliberarem sobre questionamentos referentes às resoluções e outros atos normativos do CAU/BR vigentes, no âmbito de sua competência;

Considerando o Inciso VI do art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, que estabelece que compete à CPFI-CAU/RS propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/RS; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 7/2024 passa a vigorar com a alteração do artigo 1º para a seguinte redação:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe acerca da utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS. *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 7/2025)*.

.....

Art. 2º O artigo 1º da referida Portaria passa a vigorar como artigo 2º, com subsequentes renumerações dos artigos 2º e 3º para 3º e 4º, respectivamente.

Art. 3º O artigo 3º-A da referida Portaria passa a vigorar como artigo 5º.

Art. 4º O artigo 4º da referida Portaria passa a vigorar como artigo 6º, com subsequente renumeração do artigo 5º para artigo 7º.

Art. 5º O artigo 6º da referida Portaria passa a vigorar como artigo 8º, com a seguinte alteração de redação:

.....

Art. 8º. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme o modelo disponibilizado pelo CAU/BR, constante no Anexo I desta Portaria Normativa.*(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 7/2025)*.

§ 1º Nos casos em que o projeto prever a abertura de edital, deverá ser apresentado o Anexo II desta Portaria Normativa. *(Redação dada pela Portaria Normativa nº 7/2025)*.

§ 2º As informações obrigatórias a constarem nos Planos de Trabalho deverão seguir as orientações do documento “Cartilha de Orientação para Preenchimento de Projetos”, disponível em <https://caurs.gov.br/preenchimento-projetos>. *(Redação dada pela Portaria Normativa nº 7/2025)*.

§ 3º Os referidos Anexos considerarão as atualizações de versões e diretrizes disponibilizadas pelo CAU/BR. *(Redação dada pela Portaria Normativa nº 7/2025)*.

.....

Art. 6º O Artigo 7º da referida Portaria passa a vigorar como artigo 9º, com subsequentes renumerações dos artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 para 10, 11, 12, 13 e 14, respectivamente.

Art. 7º Os Anexos I e II da referida Portaria ficam integralmente substituídos pelos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Presidente do CAU/RS

Anexo I

1. Denominação	
----------------	--

2. Justificativa	
------------------	--

3. Objetivos Estratégicos (Mapa Estratégico) - obrigatoriamente, deverá ser relacionado com os Objetivos Estratégicos Nacionais ou Locais definidos como prioritários durante o processo de Gestão da Estratégia do CAU.	
OE	
3.1. Objetivo Geral	
OG1	
3.2. Objetivos Específicos	
OESP1	
OESP2	
OESP3	

4. Funções Finalísticas do Conselho, conforme o Acórdão TCU nº1925/2019.	
4.1. Funções Finalísticas	

5. Escopo	Descreva o que será feito.
-----------	----------------------------

6. Limites	Descreva o que não será feito.
------------	--------------------------------

7. Partes Interessadas		
Nome	Papel	Ação

8. Lista de Recursos		
Tipo	Quantidade	Valor Estimado

9. Atividades e Cronograma Físico-Financeiro		
Atividade	Período	Custo Estimado R\$ (Orçamento)
Tarefa 1 - XXXXX		
Tarefa 2-XXXXX		
Tarefa 3-XXXXX		
TOTAL		-

10. Mapa de Riscos		
Risco	Probabilidade	Ação
Etapa 1		
Etapa 2		
Etapa 3		

11. Resultados Chaves Esperados (benefícios gerados)	
1.	

2.
3.
4.
5.

Total do Projeto:	-
% do Superávit	

APROVAÇÕES:	
Deliberação da Aprovação da Comissão:	
Deliberação da Aprovação do Plenário:	

Anexo II

Dados Cadastrais		
Responsáveis pelo Projeto	CPF	Matrícula

Se necessária a abertura de edital para a realização do projeto, informar:

Objeto do edital	
Justificativa e vinculação à plataforma de gestão	
A quem se destina	
Valor global	
Previsão de nº de cotas (se houver)	
Valor máximo da cota	
Previsão do prazo de duração do edital: [mês/ano] a [mês/ano]	



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 09/09/2025, às 16:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **08753114** e informando o identificador **0704191**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002283/2025-89

0704191v39